



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.214

de 28 de abril de 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

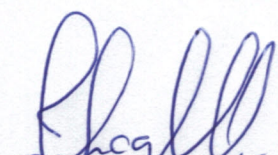
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

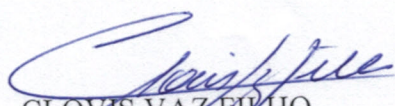
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no relatório em anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º desta lei serão provenientes de anulação e transposição das dotações orçamentarias indicadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

  
CLOVIS VAZ FILHO  
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 59 DE 22 DE ABRIL 2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSPOSIÇÃO)

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.016-Manutenção do Ensino Regular	
(207) 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação FR1 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
(210) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR1 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0014.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental 40%	
(274) 44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR2 CA 262.0000 Educação Fundeb Outros	200.000,00
TOTAL	250.000,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS	
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.2.083-Manutenção de Creche	
(176) 31.90.11 Vencimentos e Vant.Fixas-Pessoal FR1 212.0000 EDUC. INFANTIL-CRECHE	50.000,00
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0014.2.051 Manutenção Ensino Fundamental 60%	
(264) 31.90.96 Ressarcimento de Desp.de Pessoal Requisitado FR2 CA 261.0000 Educação FUNDEB -Magistério	200.000,00
TOTAL	250.000,00